

PORTARIA Nº. 1782/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar no dia 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3415 Página 249 Ano: XIV

Data: 27/11/2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C7E0A17

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1782/2025**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar no dia 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ED35857

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1783/2025**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-731/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 à 05/05/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.**

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FD05006

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade nº 16/2025. Objeto: Inscrição de Servidores no Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Idadi Consultoria e Tecnologia - CNPJ: 58.511.090/0001-65. Valor do objeto: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III. Câmara Municipal de Irati, 26 de novembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:C84F8CE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 802/2025**

DECRETO Nº 802/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal e define o fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 1º Fica organizado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Geral, responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.

Art. 2º O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE PROCESSAMENTO

Art. 3º O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas:

I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único.

II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, à Secretaria Municipal detentora da informação, em até 48 horas.

III - Resposta (Secretaria): A Secretaria detentora da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão.

Art. 4º O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

Art. 5º Em caso de negativa de acesso à informação, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Autoridade de 1ª Instância - Controlador(a) Interno(a).